



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

1º TERMO DE ESCLARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Gerente de Pregões, nomeado pelo Decreto 933/2017, e da Superintendente de Licitação e Suprimentos, designada pelo Decreto nº 028/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 11319/2019, destinado à **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (leite, margarina, pão, açúcar, café, chá erva-cidreira, e chá erva-mate), para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para inclusão no Sistema de Registro de Preços**, cuja abertura será aos 28 dias de junho de 2019, às 09:00hs, em conformidade na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº. 9.525/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante questionamento esclarece:

Questionamento 01:

“O referido Edital, em seu item 2 traz a **RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES COM SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS**, mencionando em seu item 7 a quantidade a ser utilizada por cada órgão. Neste contexto solicita-se respeitosamente informação da quantidade estimada a ser entregue em cada endereço para o item café ou informação de que este deverá ser entregue apenas no órgão participante. Ressalta-se que a informação dos quantitativos é necessária e fundamental para que as proponentes formulem e estimem o preço de seus frete. A ausência desta informação poderá fazer com que haja duas situações: Caso a empresa estime determinando quantitativo para certo endereço e este venha a adquirir uma quantidade superior, o valor do frete cai e o valor orçado ficará abaixo do preço ofertado a Prefeitura de Goiânia, o que ocasionará prejuízo aos cofres públicos municipais. Se a situação ocorrer ao inverso poderá o fornecedor arcar com despesas de frete podendo ter prejuízo. A informação dos quantitativos e estimados por cada unidade é fundamental e essencial para elaboração da proposta correta”.

Resposta 01:

O item 6.1 do Termo de Referência traz a seguinte redação:

6.1. LOCAL DE ENTREGA: Conforme o ***cronograma com os quantitativos***, locais, dias e horários de entrega na Cidade de Goiânia-GO que ***serão disponibilizados a(s) empresa(s) vencedora(s) mensalmente. As solicitações serão feitas conforme a necessidade de cada Órgão Participante.*** (grifamos)

Por se tratar de licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços, trazemos a baila a Lei n. 9.525, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços nas compras, obras e serviços contratados pelos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e das Sociedades de Economia Mista do Município, informo que a solicitação em questão poderá ser realizada através do Sistema de Registro de Preços, considerando o que preceitua o art.3º:



Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a Programas de Governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

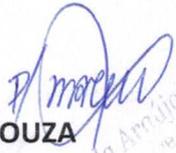
Parágrafo único. Poderá ser realizado Registro de Preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica. (destacamos)

Diante do exposto esclarecemos que a quantidade estimada para consumo anual para cada unidade está prevista no item 5 da planilha (item 7 do Termo de Referência), ou seja, divide-se por 12 (doze) meses para se obter o estimado mensal, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a demanda.

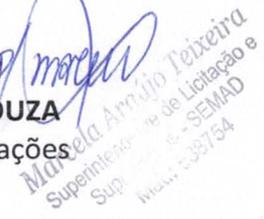
Os interessados poderão no horário das de 8 h as 12 h e 14 h as 18 h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. FONE: (62) 3524-6320 e site www.goiania.go.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, 24 de junho de 2019.


RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões


GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações


MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente


Marcela Araújo Teixeira
Superintendente de Licitação e
Sup. SEMAD
Fone: 3524-63754